

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2022**

(Do Sr. PEDRO LUCAS FERNANDES)

Acrescenta inciso ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 maio de 1990, para permitir a movimentação do saldo da conta vinculada para a aquisição de veículo automotor para o titular da conta vinculada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que “dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências”, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 20.....  
.....

XXIII – para aquisição de veículo automotor novo ou usado, nos termos do regulamento.

.....” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS é um patrimônio de propriedade do trabalhador, que é formado a partir do recolhimento mensal de um valor correspondente a 8% do respectivo salário.

Uma vez que o saldo disponível na conta vinculada pertence ao trabalhador, nada mais justo que ele possa dele usufruir em momentos de necessidade.

De fato, a legislação já prevê uma série de hipóteses de saque pelos mais variados motivos, mas entre elas não se encontra uma que consideramos da maior relevância, que é a permissão para movimentação da



conta para custear despesas com a aquisição de veículo próprio novo ou usado.

A permissão dessa nova modalidade de saque fomentará o mercado de automóveis novos e usados. Isso redundará em aquecimento da economia e na criação de postos de trabalho no setor. Além disso, possibilitar que o trabalhador possa fazer uso de seu patrimônio para aquisição de veículo automotor contribuirá para a renovação da frota nacional, bem como possibilitará que os trabalhadores, caso desejem, aumentem sua renda com a prestação de serviços de transporte por intermédio de plataformas eletrônicas.

Nesse contexto, estamos certos de que contaremos com o necessário apoio de nossos ilustres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em        de        de 2022.

Deputado PEDRO LUCAS FERNANDES

2022-8407

